

Contrato

n. 42/2025



Aquisição de fones de ouvido (headset), com garantia balcão de 24 (vinte e quatro) meses, para atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Sumário

Documento de oficialização da demanda	3
Estudos preliminares.....	7
Mapa comparativo de preços	39
Parecer jurídico	40
Edital – Termo de referência em anexo	52
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas	124
Nota de empenho	125
Contrato	127



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD (DTI)

1 - Identificação da demanda

1.1 Previsão para conclusão da contratação da Solução de TIC

Segundo semestre de 2024.

1.2 Tipo de contratação da Solução de TIC

Licitação

1.3 Justificativa da necessidade

Disponibilizar fones de ouvido/headset para auxiliar servidores e demais colaboradores do CNJ no desenvolvimento de atividades laborais.

1.4 Caracterização da demanda

1.4.1 Descrição da demanda

Dispor de equipamento necessário para aprimoramento da comunicação na realização das sessões e de eventos institucionais conduzidos e/ou apoiados pelo Conselho Nacional de Justiça.

1.4.2 Resultados a serem alcançados com a contratação Espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços de organização, gestão e coordenação de eventos virtuais.

1.4.3 Alinhamento Estratégico

No que diz ao alinhamento da solução em relação as necessidades de negócio, avista-se que está alinhada às necessidades de negócio, uma vez que permite a implementação dos controles e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 51 de 04/07/2013 e sua alteração.

A contratação está inserida no contexto dos seguintes Objetivos Estratégicos estabelecidos na Resolução CNJ nº 370/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD):

- a) Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
- b) Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

1.4.4 Quantidade prevista

397 (trezentos e noventa e sete).

1.4.5 Estimativa de custo

R\$ 198.897,00 (cento e noventa e oito mil oitocentos e noventa e sete reais).

1.4.6 Objetos interdependentes:

N/A.

2 - Identificação da Demanda no Plano de Contratações de STIC <ano da contratação>

2.1 Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC

A incluir.

2.2 Grau de Priorização

Médio.

3 - Fonte de recursos

A definir.

4 - Áreas e Integrantes do Planejamento da Contratação

4.1 Área Demandante

Identificação da Área Demandante (Unidade/Diretoria/Coordenação/Divisão/Seção):

Responsável pela Área Demandante:

Responsável pela Área Demandante: Leonardo Lemes Rosa

E-mail: Leonardo.lemes@cnj.jus.br

4.2 Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

4.2.1 Integrante Demandante

Nome: Leandro Mesquita Galvão

Matrícula: 1205

E-mail: Leandro.galvão@cnj.jus.br

4.2.2 Integrante Técnico

Nome: Marcelo Eustáquio Soares de Lima Júnior

Matrícula: 1719

E-mail: marcelo.lima@cnj.jus.br

Observação:

Para completar a equipe, demanda-se a indicação de integrante administrativo.

5 - Dispositivos Finais

Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação DECLARAM que tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Demandante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pela Autoridade Competente do Órgão.

Somente poderá ocorrer, a indicação e a designação da autoridade máxima da Área de TIC do CNJ para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação, mediante justificativa fundamentada nos autos.

Na oportunidade, o submetemos a Autoridade Superior para decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação, na forma que se pretende.

6 - Manifestação da Autoridade Superior

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades identificadas pela Área Requisitante, ao passo que instituo Equipe de Planejamento da Contratação conforme servidores indicados pelas áreas competentes, com vistas ao cumprimento das demais etapas da Fase de Planejamento.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO EUSTÁQUIO SOARES DE LIMA JUNIOR, TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS**, em 27/06/2024, às 14:05, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1893192** e o código CRC **278C3B6B**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

Aquisição de fones de ouvido para o Conselho Nacional de Justiça



Sumário

1	Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação	4
1.1	Contextualização	4
1.2	Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC	4
1.2.1	Alinhamento da Solução	4
1.3	Caracterização da demanda	5
1.3.1	Definição e Especificação das Necessidades	5
1.3.2	Definição e Especificação de Requisitos	5
1.3.3	Aderência a padrões e modelos	7
1.4	Atendimento da demanda	7
1.4.1	Portal do Software Público Brasileiro	8
1.4.2	Soluções de TIC	8
1.4.3	Contratações Públicas Similares	8
1.4.4	Soluções similares em outros órgãos	10
1.4.5	Modelos de Aquisição/Prestação do Serviço	10
1.4.6	Capacidade e alternativas do mercado de TIC	10
1.4.7	Contratações correlatas e/ou interdependentes	11
1.5	Análise dos Custos Totais da Demanda	11
1.6	Escolha e Justificativa da Solução	11
1.6.1	Descrição da Solução Escolhida	11
1.6.2	Motivação da Escolha	11
1.6.3	Benefícios Esperados	12
1.6.4	Resultados Esperados	12
1.6.5	Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens e/ou serviços Contratados	12
1.6.6	Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida	14
1.7	Declaração de viabilidade da contratação	15
2	Capítulo 2: Sustentação do Contrato	16
2.1	Adequação do Ambiente	16
2.2	Recursos Materiais e Humanos	16
2.3	Continuidade do Fornecimento	16
2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato	16
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica	16
3	Capítulo 3: Estratégia para a Contratação	17



3.1	Natureza do Objeto	17
3.2	Parcelamento do Objeto.....	17
3.3	Adjudicação do Objeto	17
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação	17
3.5	Classificação e Indicação orçamentária	17
3.5.1	Das implicações da forma de pagamento	18
3.6	Vigência da garantia dos bens e/ou serviços	18
3.7	Equipe de Apoio à Contratação.....	18
3.8	Equipe de Gestão do Contrato	19
4	Capítulo 4: Análise de Riscos	20
4.1	Riscos Mapeados	20
5	Aprovação e Assinatura	26
6	Ciência da Instância deliberativa de TIC	26
	Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores.....	27
	Anexo B – Contratações Públicas Similares	28
	Anexo – Pesquisa de preços sítios da internet e propostas comerciais	Erro!
		Indicador
		não
	definido.	



1 Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização¹

Considerando a padronização de procedimentos para as contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), definidas na Resolução n. 468, de 15 de julho de 2022, com relação ao planejamento da contratação, este artefato será produzido seguindo as diretrizes definidas na Seção I.

Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Judiciário, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) vêm sendo realizados para modernizar a Infraestrutura de TIC da Justiça Brasileira.

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de fones de ouvido (headset's) para o Conselho Nacional de Justiça, essa aquisição dará suporte às atividades desenvolvidas por diversas áreas do Conselho, possibilitando a realização de chamadas, reuniões, videoconferências e audiências on-line.

Portanto, o objetivo da presente contratação é garantir e resguardar o cumprimento das atividades meio e finalísticas do Conselho, com o padrão de qualidade necessário, na medida em que os serviços em questão servem de apoio indispensável à consecução da missão institucional do CNJ na definição de diretrizes nacionais para nortear a atuação institucional dos órgãos do Judiciário Brasileiro.

1.2 Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC²

1.2.1 Alinhamento da Solução

No que diz ao alinhamento da solução em relação as necessidades de negócio, avista-se que está alinhada às necessidades de negócio, uma vez que permite a implementação dos controles e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 51 de 04/07/20133 e sua alteração.

A contratação está inserida no contexto dos seguintes Objetivos Estratégicos estabelecidos na Resolução CNJ nº 370/2021⁴, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD):

- a) Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
- b) Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

¹ Lei nº 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso I

² Lei nº 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso II

³ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1800>. Acesso em 9 mar. 2021

⁴ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2227>. Acesso em 9 mar. 2021



1.3 Caracterização da demanda⁵

1.3.1 Definição e Especificação das Necessidades

Nesta etapa do planejamento serão exploradas as necessidades que irão definir os requisitos de negócio, ou seja, as características técnicas que modelam a necessidade, para que a contratação possa satisfazer as expectativas do CNJ. O objetivo do item é definir os requisitos mínimos necessários.

Diante do exposto, constitui necessidade do Conselho Nacional de Justiça a aquisição de fones de ouvido para o Conselho Nacional de Justiça.

1.3.2 Definição e Especificação de Requisitos

1.3.2.1 *Requisitos Funcionais:*

Possibilitar a captação de áudio para realização de videoconferências;

Oferecer som estéreo;

Cancelamento de ruído; e

Proteção auditiva.

1.3.2.2 *Requisitos de arquitetura tecnológica (Configuração):*

Deverá ser compatível com microcomputares ou tablets; e

Possuir conectividade com o padrão USB ou USB-C.

1.3.2.3 *Requisitos de Capacitação:*

Deverá ser disponibilizado o manual do fabricante informando como pode ser utilizado os recursos do equipamento.

1.3.2.4 *Requisitos de Manutenção:*

O equipamento deverá possuir garantia bancada de 24 (vinte e quatro) meses.

1.3.2.5 *Requisitos de projeto e de implementação:*

Não se aplica ao objeto da contratação.

1.3.2.6 *Requisitos de implantação:*

O equipamento será instalado por equipe própria do CNJ.

⁵ Art. 18, §1º incisos I a III e XII da Lei n. 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso I, da IN (SGD) n. 94/2022



1.3.2.7 Requisitos de experiência profissional

Não se aplica ao objeto da contratação.

1.3.2.8 Requisitos de formação da equipe

Não se aplica ao objeto da contratação.

1.3.2.9 Requisitos Temporais:

No que concerne aos requisitos temporais, que contemplam datas de entrega da solução e consequente vigência do próximo contrato, entende-se que o objeto pretendido seja entregue em até 30 (trinta) dias corridos após o envio da nota de empenho ou assinatura do contrato.

1.3.2.10 Requisitos de Segurança da Informação

Observar normativos e todos os procedimentos de segurança necessários e definidos na legislação pertinente e vigente no CNJ.

Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CNJ, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

1.3.2.11 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Deverá observar o Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n. 18/2020 e alteração, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 400/2021 e sua alteração.

Deverá ser respeitada as orientações emanadas pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e seu regulamento, quanto à logística reversa para descarte de peças e produtos eletrônicos. O CNJ será responsável pela logística reversa.

1.3.2.12 Requisitos Legais

Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria nº 47, de 29/11/2017.



Deverá ser mantida a conformidade e observância às diretrizes e ações ordenadas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), instituído pela Portaria Nº 46, de fevereiro de 2022 e suas alterações.

Só será admitida a oferta de equipamentos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

1.3.2.13 Demais Requisitos Aplicáveis

Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas na Proposta e termo de referência.

Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês.

1.3.3 Aderência a padrões e modelos⁶

1.3.3.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, nem tampouco servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual, nos termos tratados pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 3/2013.

1.3.3.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito de interagir com Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP

1.3.3.3 Modelo de Requisitos MoReq-Jus

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito de gestão de processos e documentos, nos termos tratados pela Resolução CNJ nº 91/2009.

1.4 Atendimento da demanda⁷

⁶ Art. 11, inciso II, alínea “d” da IN (SGD) n. 94/2022

⁷ Art. 18, §1º incisos V, VI e XI da Lei nº 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da IN (SGD) nº 94/2022



1.4.1 Portal do Software Público Brasileiro

O Portal do Software Público Brasileiro (<https://softwarepublico.gov.br/social/>) consolida-se como uma iniciativa que conseguiu criar um ambiente comum para compartilhar soluções de software no setor público, racionalizar a gestão dos recursos de informática, reaproveitar as soluções de software existentes para diminuir custos e atividades redundantes, estabelecer parcerias e ações cooperadas e reforçar a política pública de estimular o uso de software livre. No entanto, dada a natureza da demanda, não foram identificadas opções de softwares de projetos no Portal do Software Público Brasileiro que cumpram com os requisitos especificados nestes estudos preliminares.

1.4.2 Soluções de TIC

Para o atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça existe somente uma solução:

Solução 1: Aquisição de fones de ouvido (HeadSet).

1.4.3 Contratações Públicas Similares e cotações

1.4.3.1 CNJ

O CNJ, por meio do pregão eletrônico nº 13/2023 adquiriu 25 fones de ouvido (headset) tipo I, com valor unitário de R\$ 215,00.

Item	Descrição	Valor unitário
1	25 unidades de Headset	R\$ 215,00

1.4.3.2 TJDF

O TJDF, por meio do Pregão Eletrônico nº 02/2021, realizou a aquisição de 80 unidades de Headset, com preço unitário de R\$ 249,00.

Item	Descrição	Valor unitário
-	80 unidades de Headset	R\$ 249,00

1.4.3.3 MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF - DF

O MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF - DF, por meio do Pregão Eletrônico nº 32/2022, adquiriu dois modelos de headset:

Item	Descrição	Valor unitário
8	75 unidades de Headset	R\$ 341,23
28	51 unidades de Headset	R\$ 400,38

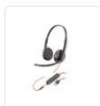


1.4.3.4 Site WEB – Maganize Luiza

magalu > Áudio > Headset > Com Fio > Poly headset blackwire 3225 stereo,c3225,usb-a,3.5mm, bulk - Plantronics Poly

Poly headset blackwire 3225 stereo,c3225,usb-a,3.5mm, bulk - Plantronics Poly

Código kcag39f1ck | [Ver descrição completa](#) | Plantronics Poly



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por **Uniofi Informatica**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 380,00 no Pix

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 380,00
1x R\$ 380,00



COMPRAR AGORA



ADICIONAR À SACOLA



Calcular frete e prazo

https://www.magazineluiza.com.br/poly-headset-blackwire-3225-stereo-c3225-usb-a-3-5mm-bulk-plantronics-poly/p/kcag39f1ck/ea/hecf/?utm_content=none_roa_ven_geral_pla_tod_3p&utm_source=google&utm_medium=cpc&seller_id=unioliinformatica&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=69579&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_all_sor_4p_all-products&utm_content=&partner_id=69579&gclid=CjwKCAjw_ZC2BhAQEiwAXSgClSU_EGJgcu5iU4NCNjcMF-5OrcoKqc0eKWw5XY-3tdkixetnao1tjhoC0qMQAvD_BwE



1.4.3.5 Site WEB – Kabum

A captura de tela mostra a interface do site Kabum.com.br. No topo, há o logo do Kabum e uma barra de busca com o texto "Aperte o K e busque aqui". Abaixo, uma barra de navegação contém links como "DEPARTAMENTOS", "MONTE SEU PC", "OFERTA DO DIA", "CUPONS", "ENTREGA FLASH", "BAIXE O APP", "PRIME NINJA" e "KBM". O caminho de navegação indica: "Você está em: Periféricos > Headset Gamer > Com Fio > Código: 618194".

O produto em destaque é o "Headset Blackwire Bw3310 Usb-a Poly". À esquerda, há uma galeria de imagens. No centro, uma imagem maior do headset. À direita, o preço "R\$ 261,63" em destaque, com o texto "Vendido e entregue por: ELETRONICA SANTANA". Abaixo do preço, indica-se "À vista no PIX com até 10% OFF". O preço original "R\$ 290,70" é mostrado em menor. Outras opções de pagamento são listadas: "Em até 10x de R\$ 29,07 sem juros no cartão" e "Ou em 1x no cartão com até 10% OFF". Um link "Ver mais opções de pagamento" está disponível.

Na parte inferior direita, há uma seção para o vendedor "ELETRONICA SANTANA" com uma avaliação de 3.9 estrelas e o texto "Como funciona a avaliação do seller?".

<https://www.kabum.com.br/produto/618194/headset-blackwire-bw3310-usb-a-poly?srsId=AfmBOooPT9WMaTX6qWC76rkAxn9rpAIBXxlUuX8w9X5xTYBINvrfN46WjrU>

1.4.4 Soluções similares em outros órgãos

Visto que se trata de uma aquisição bem específica, não foi vislumbrado outro modelo de solução, além dos levantados no subitem 1.3.1 que possam atender as necessidades destacadas neste ETP.

1.4.5 Modelos de Aquisição/Prestação do Serviço

Frente as características da Solução de TI, verificou-se que a única solução, que se aplica ao contexto, é a aquisição na forma de bens.

1.4.6 Capacidade e alternativas do mercado de TIC

Verificada a singularidade dos requisitos necessários para que a solução atenda os anseios do CNJ, não se vislumbra outras alternativas disponíveis no mercado de TIC, além daquelas elencadas no item 1.3.1.

Isto posto e dada a natureza da demanda que é composta, em sua essência, por hardware específico, inexistem soluções no Portal do Software público ou softwares livres capazes de satisfazer plenamente os requisitos definidos no item 1.3.2.



1.4.7 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que se trata de item único, ou seja, um hardware comum amplamente utilizado por usuários de TIC.

1.5 Análise dos Custos Totais da Demanda

A solução implica na aquisição de 397 (trezentos e noventa e sete) fones de ouvido (Headset's) de uso padrão, com desempenho bom e demais requisitos aqui determinados. Ademais, para se proceder com análise comparativa de custos foi elaborada considerando os valores encontrados em contratações públicas similares e sites web:

Item	CATMAP	Objeto	CNJ	Kabum	MJ-DPRF	Valor Médio
1	403370	Fones de ouvido (headset)	R\$ 215,00	R\$ 261,67	R\$ 380,00	R\$ 285,56

Os valores encontrados nas contratações do TJDF e MP-DPRF foram desconsiderados, pois foram concluídos a mais de um ano.

1.6 Escolha e Justificativa da Solução

1.6.1 Descrição da Solução Escolhida

Entende-se, como solução adequada para a presente contratação, a aquisição de fones de ouvido (headsets) para o Conselho Nacional de Justiça.

1.6.2 Motivação da Escolha

Esta demanda foi solicitada por unidades internas do CNJ, considerando as necessidades de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, para o ano de 2024.

Tendo em vista a implantação do teletrabalho e o suporte a audiências e reuniões on-line, o headset tornou-se um acessório indispensável, propiciando agilidade e praticidade para execução das atividades laborais. Logo, buscando disponibilizar recursos para atendimento das demandas e propiciar suporte de qualidade as audiências e videoconferências on-line realizadas por magistrados e servidores do CNJ, levantou-se os quantitativos de fones de ouvido (headset) necessários para atender as demandas atuais do Conselho Nacional de Justiça.

Trata-se da disponibilização de um recurso indispensável que irá proporcionar a execução de atividades essenciais do órgão, desse modo, levantou-se dois tipos de fones de ouvido, um de alto desempenho para utilização em audiências e videoconferências relevantes e outro com desempenho bom para execução em videoconferências e reuniões usuais do Conselho Nacional de Justiça.

A aquisição de fones de ouvido é uma solução comum de mercado, adotada por inúmeros órgãos e empresas, conforme demonstrado nas contratações públicas similares.



Os elementos que nortearam a escolha da Solução tiveram como foco as características do parque computacional, as necessidades dos usuários e redução de custos, buscando garantir a execução das atribuições, com melhor desempenho e suporte, de forma alcançar resultados de forma eficiente.

O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI/CNJ) tem papel importante no suporte às áreas demandantes para a execução de suas atividades, na medida em que fornece serviços, tecnologias e Infraestrutura para que o CNJ possa atingir seus fins e resultados, bem como, ser mais ágil nos seus processos.

1.6.3 Benefícios Esperados

A aquisição de fones de ouvidos deverá dar suporte a realização de reuniões, videoconferências e audiências realizadas por magistrados e servidores do CNJ, aumentando o desempenho dos recursos e o nível de satisfação dos usuários, buscando aumento da qualidade de áudio.

1.6.4 Resultados Esperados

Espera-se, com a aquisição em tela, que os usuários do CNJ disponham de equipamentos que lhes deem suporte no desenvolvimento de suas atividades laborais, proporcionando:

- Qualidade de captação de voz;
- Redução de ruídos externos;
- Isolamento acústico;
- Facilidade de comunicação;
- Facilidade de conexão; e
- Proteção auditiva.

1.6.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens e/ou serviços Contratados

A solução implica na aquisição de e 397 (trezentos e noventa e sete) Headset's de uso padrão, cujo quantitativo foi determinado com base em pesquisa junto às diversas áreas (documento SEI 05841/2024). Os quantitativos foram levantados com base nas solicitações das unidades internas do CNJ, considerando as necessidades de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, para os anos de 2024 e 2025.

Documento SEI	Unidade	Quantidade	Observações
1880933	AJU	0	
1878945	CEAJUD	3	
1878121	CN	15	
1884179	COAG	0	



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Seção de Atendimento ao Usuário

1881726	COCT	1	Além de 8 unidades SECOM, SEEDI, SEGEC e SEICT.
1882080	COEX	1	
1877638	COIE	0	
1887128	COIF	1	Além de 5 unidades para SEART e SEEMP
1888892	COPC	1	
1879280	CPC	5	
1877242	DAO	6	
1877531	DCOR	1	
1881578	DG	2	
1888054	DGE	12	
1876896	DMF	38	
1876883	DPJ	10	
1877046	DSIPJ	26	
1878442	ECP	6	
1879013	GAB-ADV 1	3	
1877165	GAB-ADV 2	4	
1876905	GAB-CID CAM	7	
1877464	GAB-CID SEN	7	
1876776	GAB-DES-TJ	3	
1880369	GAB-JUI EST	8	
1877400	GAB-JUI FED	6	
1877730	GAB-JUI TRAB	5	
1877156	GAB-JUI TRF	6	
1882750	GAB-MEMB MPE	6	
1883803	GAB-MEMB MPU	6	
1877283	GAB-TST	5	
1877519	GOU	2	
1880879	NGBD	0	
1889545	SAD	23	
1884916	SAU	13	
1887225	SCE	0	
1887717	SEALI	0	
1882781	SEART	3	



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Seção de Atendimento ao Usuário

1879837	SECOM	2	
1882131	SEDPJ	1	
1877458	SEEDI	2	
1878549	SEEMP	2	
1880768	SEFIC	2	
1876793	SEFIN	2	
1885071	SEGDG	0	
1876830	SEGEC	3	
1877735	SEGSA	2	
1877163	SECSI	0	
1877834	SEGTC	0	
1877583	SEICT	1	
1878366	SEINT	0	
1876709	SEMAP	0	
1879777	SEORC	0	
1881364	SEPOR	0	
1878551	SEPRE	0	
1877704	SEQUA	2	
1879928	SESER	1	
1878493	SETRA	3	
1879946	SG	12	
1879796	SGP	37	
1879604	SPR	12	
1889545	SAD	2	Destinadas ao gabinete da SAD e COSF.
1862358	SEGQP	72	Considerando 2024 e 2025.
	SEATE	4	
Reserva Técnica	Novos servidores e solicitações adicionais	39	
Total:		397	

1.6.6 Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida

Após a seleção da solução e a definição dos itens e quantitativos para a demanda, detalhamos o registro do custo total estimado da contratação.



Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Fone de ouvido (headset)	397	R\$ 285,56	R\$ 113.367,32

1.7 Declaração de viabilidade da contratação

Entendemos que o objeto da presente contratação é viável, sem restrições, por ser solução comercializada por várias empresas da área de tecnologia e por já estar em uso pelo CNJ.



2 Capítulo 2: Sustentação do Contrato

2.1 Adequação do Ambiente

Considerando as características do objeto, não identificamos adequações necessárias no ambiente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para a execução dos serviços especificados no presente estudo. Ademais, eventuais mudanças que se fizerem necessárias, em função dos serviços, serão realizadas pelo próprio CNJ, quanto ao espaço físico, lógico, elétrico ou mobiliário levando em consideração que para a execução dos serviços contratados será utilizada a infraestrutura existente nas unidades do CNJ. Além disso, serão suportados pelo CNJ o esforço logístico necessário para viabilidade dos serviços, inclusive quanto a instalação e testes dos fones de ouvidos (headset's).

2.2 Recursos Materiais e Humanos

A execução dos serviços prestados presume, sob o enfoque do CNJ, além do acompanhamento da conformidade legal pelo Gestor do Contrato, o acompanhamento técnico da instalação dos equipamentos, o que será realizado por profissional da área de infraestrutura tecnológica do Departamento de Tecnologia da Informação. Além disso, quanto às infraestruturas tecnológica e elétrica, ao espaço físico e ao mobiliário a serem utilizados no uso do equipamento serão os mesmos utilizados pelos usuários do CNJ.

2.3 Continuidade do Fornecimento

Caso o fornecedor contratado entregue parcialmente ou não consiga entregar a solução completa ora pretendida, poder-se-á proceder com a contratação de outra empresa. Em caso de descontinuidade da prestação do objeto durante a vigência do contrato, poder-se-á aplicar as cláusulas contratuais estipuladas para este caso, e proceder com nova contratação junto a outro fornecedor.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato

Por se tratar de aquisição de hardware, não haverá impactos negativos numa eventual transição ou encerramento de contratos firmado com os fornecedores.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica

Por se tratar de aquisição de hardware de pronta entrega, essa conformidade não se aplica ao presente contexto.



3 Capítulo 3: Estratégia para a Contratação

3.1 Natureza do Objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

A presente contratação não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender necessidades pontuais e instantâneas, não se caracterizando como sendo prestação de natureza continuada.

3.2 Parcelamento do Objeto

A aquisição possui item único, portanto não há previsão de parcelamento.

3.3 Adjudicação do Objeto

Por se tratar de item único, entende-se que a adjudicação deve ser realizada a um único fornecedor.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por muitos revendedores no mercado de TIC, e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto entende-se, como melhor opção, a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária

Os recursos financeiros para a cobertura desta proposta de contratação foram inseridos no PCA-DTI (documento sei nº 1901083), Orçamento de 2024- Ação Orçamentária: 21BH - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Plano Orçamentário: 0003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ.

Natureza da Despesa: a aquisição desses equipamentos deverá ser classificada de acordo com o informado abaixo, sem prejuízo de revisão:

- a) Item 1: NATUREZA DE DESPESA: GND 4 – Aquisição de equipamento (despesa de capital)



3.5.1 Das implicações da forma de pagamento

O pagamento será realizado (parcela única) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022; cumpridos os seguintes requisitos:

Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa; e

Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.

A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A entrega da Nota fiscal deverá ser realizada por meio do protocolo eletrônico do CNJ, no endereço <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>.

3.6 Vigência da garantia dos bens e/ou serviços

O objeto deverá possuir garantia balcão de 24 (vinte e quatro) meses.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação

Para compor a equipe de apoio à contratação, são indicados os servidores Marcelo Eustáquio e Denilson de Lucena Matos:



Nome	Função	Matrícula	E-mail	Telefone
Leandro Mesquita Galvão	Integrante Demandante	1205	leandro.galvao@cnj.jus.br	(61) 2326-5345
Denilson de Lucena Matos	Integrante Técnico	1206	denilson.matos@cnj.jus.br	(61) 2326-5330

Observação:

Para completar a equipe, faz-se necessário a indicação de integrante administrativo.

3.8 Equipe de Gestão do Contrato

Nome	Função	Matrícula	E-mail	Telefone
Denilson de Lucena Matos	Gestor	1206	denilson.matos@cnj.jus.br	(61) 2326-5330
Leandro Mesquita Galvão	Gestor Substituto	1205	leandro.galvao@cnj.jus.br	(61) 2326-5345

Observação:

Para completar a equipe, demanda-se a indicação de integrante administrativo.



4 Capítulo 4: Análise de Riscos

4.1 Riscos Mapeados

Risco 1	Risco:	Definição do objeto da contratação sem o devido aprofundamento técnico	
	Relacionado à:	Planejamento da contratação	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Definição inadequada do objeto, resultando em soluções superiores ou inferiores às necessidades do CNJ.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Analisar detalhadamente as necessidades do CNJ, considerando todos os aspectos técnicos relevantes, para garantir que o objeto da contratação seja claramente definido.	DTI
	2	Fazer estudos com base em contratações públicas similares.	DTI
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Revisar a análise da definição do objeto, caso a contratação ainda não tenha sido realizada.	DTI
	2	Tomar as medidas administrativas cabíveis, caso a	DTI, SAD, DG



		contratação já tenha sido realizada.	
--	--	--------------------------------------	--

Risco 2	Risco:	Atraso no cronograma da contratação	
	Relacionado à:	Planejamento da contratação	
	Probabilidade:	Alta	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Não conclusão do processo licitatório no prazo previsto.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Planejar a contratação com antecedência.	DTI
	2	Elaborar TR	DTI, SEEDI
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Ajustar o cronograma e alinhar as expectativas com as partes interessadas.	DTI

Risco 3	Risco:	Ausência de planejamento adequado para o orçamento da contratação	
	Relacionado à:	Planejamento da contratação	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	



	Dano 1:	Aquisição de equipamentos com valores acima do mercado.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar ampla pesquisa de preços considerando o objeto a ser contratado.	DTI / SECOM
	2	Utilizar ferramentas de pesquisa de preços para Administração Pública, como o Compras.gov.br .	DTI / SECOM
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Suspender o processo antes da efetivação da contratação.	SAD, DG
	2	Tomar as medidas administrativas cabíveis, caso a contratação já tenha sido realizada.	SAD, DG

Risco 4	Risco:	Quantitativos do objeto superdimensionados	
	Relacionado à:	Planejamento da contratação	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Aquisição de fones de ouvido acima das necessidades do CNJ.	
	Dano 2:	Utilização inadequada de recursos públicos.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável



	1	Realizar uma análise detalhada das necessidades do CNJ, levando em consideração fatores como demanda atual e futura e orçamento disponível.	DTI
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Avaliar quantitativo estimado	DTI / SCE
	2	Tomar as medidas administrativas cabíveis, caso a contratação já tenha sido realizada.	SAD, DG

Risco 5	Risco:	Ausência de interessados ou qualificados na licitação	
	Relacionado à:	Contratação	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Licitação deserta ou fracassada	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Planejar adequadamente a contratação, com a utilização de modelos de documentos preparatórios e estudos adequados.	DTI
	2	Elaborar o TR	DTI
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Ajustar o TR.	DTI



Risco 6	Risco:	Atraso na entrega dos equipamentos	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Não entrega do objeto	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Verificar atentamente a capacidade técnica e econômica da empresa vencedora do certame.	CPC
	2	Estipular prazos exequíveis de entrega.	DTI
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Aplicar as penalidades previstas nos normativos pertinentes.	SAD, DG

Risco 7	Risco:	Não observância de critérios de sustentabilidade	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Baixo	



	Dano 1:	Desconformidade com o Plano de Logística Sustentável do Conselho Nacional de Justiça para os anos 2021-2026	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Avaliar o impacto socioambiental	DTI
	2	Avaliar objeto em relação ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU, adotado pelo CNJ	DTI
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Aplicar as penalidades previstas nos normativos pertinentes.	SAD, DG.



5 Aprovação e Assinatura

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída no processo SEI 03070/2024, bem como pela autoridade competente da área de TIC, assinam o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

6 Ciência da Instância deliberativa de TIC

Confirmo o recebimento do Estudo Técnico Preliminar, no qual tomo ciência de forma integral de seu conteúdo. A partir deste momento, darei prosseguimento às providências cabíveis visando garantir o encaminhamento do ETP para a instância competente do órgão.



Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores

	Empresas
1	CNC Solutions Tecnologia da Informação Telefone: (11) 3797-7300 E-mail: l.malara@cncsolutions.com.br Contato: L. Malara de Andrade
2	Convergencia Sítio: http://www.convergenciar2.com.br Telefone: (61) 3209-1300 E-mail: adriana.valli@convergenciar2.com.br Contato: Adriana Valli
3	Get Telecomunicações e Informática Sítio: http://www.getinfo.com.br Telefone: (61) 3468-8713 Ramal 3025 E-mail: Jorge@getinfo.com.br Contato: Jorge Fonseca
4	Torino Informática Ltda. Sítio: http://www.grupotorino.com.br Telefone: (61) 3533-6458 E-mail: ana.maria@grupotorino.com.br Contato: Ana Maria Madeira de Freitas
5	Loreno Soluções em Educação e Tecnologia Sítio: http://www.loreno.br Telefone: (61) 3038-5008 E-mail: marcos.silva@loreno.com.br Contato: Marcos Silva
6	Load Informática Sítio: https://www.loadinformatica.com/ Telefone: (61) 998264746
7	Netshop Informática Sítio: https://netshopinformatica.com.br/ Telefone: (61) 986341506
8	Kabum Sítio: https://www.kabum.com.br/ Telefone: (19) 2114-444



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Seção de Atendimento ao Usuário

Anexo B – Contratações Públicas Similares

CNJ



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO 36/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SUPER MIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 13/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 00781/2023).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG n. 508985 COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas "a)" e "ar", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **SUPER MIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, com sede na Q CSG 3, lote 07, bloco E, ap 522, Taguatinga Sul, Brasília/DF, CEP 72.035-503, telefone (61) 98146-8875, inscrita no CNPJ sob o n. 48.937.226/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, **José Marcos do Vale**, RG n. 1962063 SSDF e CPF n. 517.936.016-15, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 13/2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de setembro de 2023, e a respectiva homologação, conforme Despacho 1663355 do Processo n. 00781/2023, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aquisição de fones de ouvido (headset's), com garantia balcão de 24 (vinte e quatro) meses para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fones de ouvido (headset) tipo I	403370	Un	25	R\$ 215,00	R\$ 5.375,00
2	Fones de ouvido (headset) tipo II	600417	Un	37	R\$ 860,00	R\$ 31.820,00



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Seção de Atendimento ao Usuário

TJDFT

03/06/2022 14:50

SEI/TJDFT - 2386969 - Edital



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

SCCL
SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA VIJ

PA: 002369/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2021

EDITAL - RESUMO			
Pregão Eletrônico nº 02/2022		DATA DE ABERTURA: 16/06/2022 às 14hs no sítio www.gov.br/compras	
		Unidade Requisitante: Seção de Informática - SINF/VIJ	
PA: 002369/2022	SRP? Não	Exclusiva ME/EPP? Sim	Reserva de quota ME/EPP? Não
Objeto: aquisição de <u>webcams e fones de ouvido</u> , nos termos do presente edital e dos anexos.		Decreto nº 7.174/2010? Sim	Critério de Sustentabilidade? Sim
Valor total estimado: R\$ 27.031,70 (vinte e sete mil e trinta e um reais e setenta centavos).		Vistoria? Não se aplica	Amostra/Demonstração? Não
Prazo para envio da proposta/documentação: 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.			
Pedidos de esclarecimentos: Até 13/06/2022 para o endereço comprasvij@tjdft.jus.br		Impugnações: Até 13/06/2022 para o endereço comprasvij@tjdft.jus.br	
Documentação de habilitação (Veja Item 11 do Edital)			
Requisitos básicos		Requisitos específicos	
		Proposta:	
		1 Relatório do teste executado no equipamento (subitem 10.3 "a") 2 Comprovação do Benefício do Decreto nº	



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Seção de Atendimento ao Usuário

Dados do pregão

Pregão Eletrônico **Pregão Nº 00002/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)**, UASG Nº 100009 - VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DO D.F., homologado em **05 de julho de 2022**, referente à **O objeto da presente licitação é a aquisição de webcams e fones de ouvido, nos termos do edital e dos anexos.**

Links úteis

[Download do Edital](#)

[Informações da Licitação](#)

[Licitações da UASG](#)

[Link compartilhável](#)

Listagem dos itens

Item	Descrição	Descrição Complementar	Unidade	Valor	Qtd	Fornecedor	CNPJ	Situação	Motivo
1	Câmera videoconferência	Câmera Videoconferência Resolução: 320 X 240 E 640 X 480 PX, Tipo Lente: F 2.2/F6.85, Velocidade Transmissão Vídeo: 30 FPS, Aplicação: Sistema De Videoconferência, Características Adicionais: Webcam Usb Com Microfone Embutido	Unidade	R\$ 3.465,0000	35	J G L ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	14.661.578/0001-01	Homologado	-
2	Fone ouvido	Fone Ouvido Tipo: Flexível, Potência: 100 (Máxima) MW, Impedância: 32 OHM, Frequência: 16 A 20.000 HZ, Comprimento Fio: 1,20 M, Tipo Fone: Headphone, Características Adicionais: Estéreo, Almofadas Com Espuma, Digital, Plugs De	Unidade	R\$ 19.920,0000	80	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	05.207.424/0001-45	Homologado	-

MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF - DF

Este pregão possui 1 Ata Complementar
[Ver Ata Posterior](#)

200109.963022.367434.5085.28140921714



Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00036/2022 (SRP)
Às 09:00 horas do dia 18 de maio de 2022, reuniram-se o Presepio Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria CGA/DIAC 422 de 06/10/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 088350332322126, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00036/2022, modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio e vídeo. O Pregão abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, disponibilizando as informações necessárias à fase de lances para classificação dos lances inicialmente aos lances ofertados.

Item 8

Homologado

FONE OUVIDO

FONE OUVIDO - FONE OUVIDO, TIPO HEADSET, COMPRIMENTO FIO MÍNIMO 1,5 M, COR PRETA, APLICAÇÃO COMPUTADOR, CONECTOR P2
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 75
Unidade de fornecimento: Unidade

Melhor lance: R\$ 341,23



Item 28

Homologado

FONE OUVIDO

FONE OUVIDO - FONE OUVIDO, TIPO HEADSET,
COMPRIMENTO FIO MÍNIMO 1,5 M, COR PRETA,
APLICAÇÃO COMPUTADOR, CONECTOR P2
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de
ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 51
Unidade de fornecimento: Unidade

Melhor lance: R\$ 400,38



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Seção de Atendimento ao Usuário

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 08659/2024
Assunto: Aquisição de fones de ouvido (headset)
Servidor: Silvia Maria Guapindaia Peixoto
Data: 08/10/2024

				ETP			Banco de Preço - PM DE MONTE BELO DO SUL			Banco de Preço - FUNFAZ			Banco de Preço - Fundacao Hospitalar Dr. Afonso Pavie-Fhap			MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)		% VARIAÇÃO ENTRE (B) E (C)			
				Valor			Valor			Valor			Valor												
				Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim										
				Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total								Total Considerado	Unitário	Total
Fone de ouvido (headset)				1	UN	397	285,56	113.367,32	113.367,32	280,00	111.160,00	111.160,00	330,00	131.010,00	131.010,00	398,95	158.383,15	158.383,15	307,78	122.188,66	323,63	128.481,11	280,00	111.160,00	15,58%
VALOR TOTAL								113.367,32			111.160,00			131.010,00			158.383,15		122.188,66		128.481,11		111.160,00	15,58%	

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado: 128.481,11 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos)

Valor mínimo total estimado: 111.160,00 (cento e onze mil e cento e sessenta reais)

Valor mediano total estimado: 122.188,66 (cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PARECER - COJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 08659/2024

Assunto: Pregão Eletrônico n. 90031/2024. Aquisição de fones de ouvido (headset), com garantia de balcão de 24 (vinte e quatro) meses. Análise de minuta de edital. Chancela.

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos à Coordenadoria de Análise Jurídica de Licitações e Contratos (COJU) para avaliação da conformidade da instrução processual e minuta do edital do Pregão Eletrônico n. 90031/2024 (2000767), que tem por objeto a aquisição de fones de ouvido (*headset*), com garantia de balcão de 24 (vinte e quatro) meses.

2. A contratação pretendida justificou-se nos seguintes termos:

Documento de Oficialização da Demanda (DOD) 1893192

Justificativa: Disponibilizar fones de ouvido/headset para auxiliar servidores e demais colaboradores do CNJ no desenvolvimento de atividades laborais.

Estudos Preliminares 1940765

1.1 Contextualização:

Considerando a padronização de procedimentos para as contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), definidas na Resolução n. 468, de 15 de julho de 2022, com relação ao planejamento da contratação, este artefato será produzido seguindo as diretrizes definidas na Seção I.

Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Judiciário, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) vêm sendo realizados para modernizar a Infraestrutura de TIC da Justiça Brasileira.

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de fones de ouvido (headset's) para o Conselho Nacional de Justiça, essa aquisição dará suporte às atividades desenvolvidas por diversas áreas do Conselho, possibilitando a realização de chamadas, reuniões, videoconferências e audiências on-line.

Portanto, o objetivo da presente contratação é garantir e resguardar o cumprimento das atividades meio e finalísticas do Conselho, com o padrão de qualidade

necessário, na medida em que os serviços em questão servem de apoio indispensável à consecução da missão institucional do CNJ na definição de diretrizes nacionais para nortear a atuação institucional dos órgãos do Judiciário Brasileiro.

3. A contratação está prevista da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fone de ouvido (headset)	Unidade	397	323,63	128.481,11

É o necessário a relatar.

DA COMPETÊNCIA DA ASSESSORIA JURÍDICA

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Portanto, não são objeto desta manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou de medição, aspectos alheios às atribuições e conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Assim, este parecer cinge-se ao controle prévio de legalidade das contratações para fins de atendimento do art. 53, §1º, incisos I e II da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

LEI N. 14.133/2021

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. De igual forma, destaca-se que o presente opinativo embasou-se tão somente na documentação carreada aos autos e na legislação correlata. Qualquer arcabouço documental que possa surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido.

6. Ademais, convém registrar que foi realizado o preenchimento da lista COJU 2009098, sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

DA LEGALIDADE DA LICITAÇÃO POR PREGÃO

7. Pois bem, pretende-se realizar a presente contratação sob a **modalidade Pregão**, conforme previsto na Lei n. 14.133/2021 e no item 3.4 do TR 2000312. Veja-se:

TERMO DE REFERÊNCIA 2000312

3.4 Modalidade e tipo de licitação

3.4.1 Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por muitos revendedores no mercado de TIC, e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto entende-se, como melhor opção, a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

LEI N. 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e **serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a [alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei](#).

(...)

8. Desse modo, tendo-se em vista os dispositivos transcritos, verifica-se que a contratação na forma pretendida - pregão eletrônico - encontra respaldo nos arts. 28, I, e 29 da Lei n. 14.133/2021.

DOS NORMATIVOS QUE REGEM O PREGÃO

9. Para se evitarem irregularidades em processos licitatórios, é essencial adotar medidas preventivas que garantam o cumprimento das leis, a transparência, a integridade e a competitividade no certame. A observância de boas

práticas pode minimizar erros formais e ineficiências, assegurando que a administração pública obtenha a proposta mais vantajosa dentro dos princípios que regem a licitação.

10. Assim, para que o procedimento licitatório transcorra de forma legal, no âmbito do CNJ, é necessária a observância das disposições constantes na Lei n. 14.133/2021^[1], Lei n. 11.488/2007^[2], Lei Complementar n. 123/2006^[3], Decreto n. 8.538/2015^[4], Resolução CNJ n. 468/2022^[5], Portaria CNJ n. 129/2019^[6], Instrução Normativa MPOG n. 5/2007^[7], Portaria DG/CNJ n. 290/2022^[8], Despacho DG n. 1349706, constante no Processo SEI n. 02829/2021^[9], e Instrução Normativa CNJ n. 89/2022^[10].

DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11. Em atenção às orientações e normativos que regem a pretensa contratação e às informações e documentos constantes dos autos, constatou-se que:

12. Consta nos autos o **Documento de oficialização de demanda (DOD)**, que foi devidamente elaborado pela unidade demandante e contém a descrição do objeto e a justificativa para a contratação (1893192). Cumpre informar que o DOD foi aprovado pelo Diretor Executivo da DTI (1893192).

13. Quanto às informações imprescindíveis na instrução processual - que são i) definição das condições de execução e pagamento; ii) manifestação acerca de garantias exigidas e ofertadas; iii) condições de recebimento dos itens e/ou serviços; iv) orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; v) regime de fornecimento de bens e prestação de serviços; vi) indicação da modalidade de licitação e o critério de julgamento; vii) justificativa acerca da exigência ou não de qualificação técnica e/ou econômico-financeira; viii) justificativa acerca dos critérios de pontuação e julgamento das propostas (para contratações por melhor técnica ou técnica e preço); ix) justificativa pertinentes à participação ou não de empresas em consórcio; x) análise de riscos - estão devidamente consignadas nos Estudos Técnicos Preliminares (1940765) e/ou no Termo de Referência (2000312).

13.1. Ademais, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) foi devidamente indicada, conforme se verifica nos documentos SEI ID. 1893192, 1896079, 1907498 e 1910301.

14. No que diz respeito às exigências legais para elaboração do **Estudo técnico preliminar** (ETP 1940765), tem-se que no referido documento constam as seguintes informações: i) descrição da necessidade da contratação; ii) problema a ser resolvido e sua melhor solução; iii) previsão da contratação no plano de contratações anual; iv) requisitos da contratação; v) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte ; vi) levantamento de mercado (indicação e análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha da solução); vii) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte; viii) descrição da solução; ix) justificativa para o não parcelamento da contratação; x) demonstrativo dos resultados pretendidos; xi) contratações correlatas e/ou interdependentes; xii) riscos da contratação; e xiii) conclusão acerca da adequação da contratação.

14.1. Todavia, não há manifestação acerca das "informações as providências a serem adotadas previamente a contratação" e sobre "as descrições

dos possíveis impactos ambientais" (incisos X e XII do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021). Tais informações não são imprescindíveis ao documento, mas sua ausência, em atenção ao disposto no §2 do art. 18 da Lei n. 14.133/2021, deve ser devidamente justificada. Desse modo, sugere-se manifestação da unidade sobre a ausência desses dados.

14.2. Acrescenta-se, também, que não se identificou manifestação do Grupo Revisor acerca da última versão do ETP (1940765), bem como não foi encontrada a aprovação da versão final do ETP pelo Diretor Executivo do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI). Por essa razão, recomenda-se a ratificação do documento pelo Diretor Executivo da DTI.

15. No tocante ao **Termo de Referência**, salienta-se que a última versão é a anexada ao Edital PRE 90031/2024 (2000767) e que na referida versão constam as seguintes informações: i) descrição do objeto; ii) natureza; iii) quantitativos; iv) vigência do contrato e, se for o caso, possibilidade de prorrogação; v) fundamento da contratação (que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes); vi) descrição da solução; vii) modelo de execução do objeto; viii) modelo de gestão do contrato; ix) critérios de medição e pagamento; x) forma e critérios de seleção do fornecedor; xi) estimativa do valor da contratação, com preços unitários referenciais, memória de cálculo, documentos que lhe dão suporte e parâmetros utilizados para obtenção dos preços e cálculos; xii) adequação orçamentária; xiii) especificação do produto; e xiv) indicação dos locais de entrega e recebimento, quando for o caso.

15.1. Entretanto, não se identificaram no documento os requisitos da contratação (exigência da alínea "d" do inciso XXIII do art. 6º da Lei n. 14.133/2021), apenas os requisitos do objeto a ser adquirido. Não obstante, verificou-se que as informações referentes ao tópico encontram-se distribuídas no documento. Sugere-se, no entanto, que na elaboração do documento, para melhor verificação, as informações referentes aos requisitos da contratação sejam consolidadas em tópico único.

15.2. Para mais, conforme consta nos Despachos SEEDI 1998688 e 2000769, a última versão do Termo de Referência 2000312 e do Edital PRE 90031/2024 2000767 foram ajustados nos moldes descritos a seguir:

Despacho SEEDI 1998688

2. Na oportunidade, informamos que:

a) a minuta de Edital foi elaborada de forma a refletir as disposições consignadas pela unidade demandante no Termo de Referência 1967244, aprovado, com os seguintes ajustes:

a.1) alterada a grafia de "headset" na descrição do objeto, no subitem 1.1;

a.2) alterado o 3.6.2, para alinhar o início da garantia à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, promovendo alinhamento com demais dispositivos do TR;

a.3) inclusão, no subitem 3.5.2, de critério de habilitação econômico-financeira, aplicáveis às pessoas jurídicas;

a.4) alteração da redação da vigência, no item 4.4.3, a fim de padronizar o texto do edital e minuta de contrato;

a.5) incluída a referência ao Anexo II do Edital para a estimativa de preços, na redação do subitem 4.12.1;

a.6) incluído no subitem 4.13.1 a natureza da despesa;

a.7) diante da ausência de informação relativa à impossibilidade de participação de consórcios no Termo de Referência, elaborou-se a minuta considerando a sua participação, o que requer ratificação expressa por parte da unidade demandante;

b) considerando a informação expressa no subitem 4.7.3 do TR, informando sobre a impossibilidade de reajustamento dos preços, o edital e minuta de contrato refletiram de forma idêntica essa interpretação, acompanhada do índice para eventual reajustamento, na forma exigida pela Lei 14.133/2021 para esses documentos.

c) registre-se que os itens 2.10.4 e 2.10.6 do TR, definem o seguinte, respectivamente:

2.10.4. Só será admitida a oferta de equipamentos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

(...)

2.10.6 Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Sendo assim, em atenção ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, adotado no âmbito do CNJ, foram incluídos na minuta de edital, nos subitens 3.11, alíneas "g" e "h", os respectivos critérios de sustentabilidade para aceitação da proposta, conforme orientação contida na página 276 do referido guia. Por essa razão, sugere-se que a equipe de planejamento da contratação ratifique os referidos requisitos de sustentabilidade informados no artefato de planejamento, considerando a capacidade do mercado para fornecer os equipamentos a serem adquiridos pelo CNJ, atendendo aos referidos requisitos.

c) em atenção à Aprovação Documento de Licitação 1991646, adotou-se, como referencial para a licitação, o **valor médio** estimado no Mapa Comparativo de Preços 1993599, elaborado pela SECOM;

d) foram inseridos na minuta de edital os dados do Secretário de Administração;

Despacho SEEDI 2000769

2. Informo que foi juntada nova versão da minuta de edital, já considerando as alterações promovidas pela SEATE no Termo de Referência 2000312.

3. Foi inserida a alínea g.1, ao item 3.11, contendo a forma de comprovação do requisito previsto na alínea anterior, na forma prevista no Guia de Contratações Sustentáveis da AGU.

4. Em tempo, informo que trata-se do **Pregão Eletrônico nº 900031/2024**, visto que foi equivocadamente numerado no documento 1998686, e informado no Despacho SEEDI 1998688.

5. As demais disposições mantiveram-se inalteradas.

6. Ante o exposto, encaminhado, para análise, a minuta do Edital do Pregão Eletrônico n. 90031/2024 (2000767).

15.3. Ante as alterações citadas, constata-se que a última versão do TR (2000312) carece de manifestação do Grupo Revisor e aprovação do Diretor Executivo da DTI e do Secretário de Administração.

16. Quanto à apresentação de planilha de custos/estimativa de valor, documento exigido pela Lei n. 14.133/2021, entende-se que o Mapa Comparativo de Preços 1993599, juntamente com os dados constantes no ETP 1940765 e TR 2000312, atendem às exigências legais, uma vez que trazem de forma clara os preços unitários referenciais, os preços efetivamente utilizados, a memória de cálculo e os documentos que comprovam as informações apresentadas.

16.1. Ressalta-se que o Mapa Comparativo de Preços foi aprovado pela unidade demandante e pelo SAD (1967224, 1993605 e 1991646).

17. No que concerne à **Minuta do Edital** (2000767), observou-se que esta apresenta as seguintes informações: i) regras de convocação; julgamento; habilitação; e recursos; ii) penalidades/sanções da licitação; iii) especificações quanto a fiscalização; gestão do contrato; entrega/recebimento do objeto; condições do pagamento; índice de reajustamento de preço com data-base vinculada à data do orçamento estimado; obrigatoriedade acerca da implantação de programa de integridade do licitante vencedor; iv) informação quanto à proibição de disputar de licitação aquele que mantenha vínculo, nos moldes do inciso IV do art. 14 da NLCC, com dirigente do Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato; v) vedação de o contratado contratar cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão do Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, conforme previsto no parágrafo único do art. 48 da NLCC; vi) exigência, sob pena de desclassificação, de declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento de todos os direitos legais, conforme determina o § 1º do art. 62 da Lei; vii) informação quanto à proibição de subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo com dirigente do Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nos moldes do §3º do art. 121 da Lei n. 14.133/2021, - quando for possível a subcontratação; viii) observância do disposto no art. 82 da NLCC; e ix) o Termo de Referência e a Minuta do Contrato devem ser anexos ao Edital. As referidas exigências estão de acordo com normas leais vigentes.

17.1. Quanto à licitação destinada a microempresas ou empresas de pequeno porte, a Aprovação de Documento de Licitação (1991646) expressa que "conforme informação da SECOM (1986110) no item 8, **afasto** a adoção de reserva de cota de 25% para empresas ME/EPP, conforme disposto no art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, visto que as empresas que não foi verificada a existência de no mínimo 3 (três) empresas enquadradas na categoria objeto da Lei Complementar em epígrafe".

17.2. Ademais, o item 2.2., "d" e "e" do Edital permitem a participação de Cooperativas e Consórcios. Veja-se:

Edital PRE 90031/2024 (2000767)

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

(...)

d) constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021, mediante declaração em campo próprio do sistema;

e) consórcios de empresas, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

17.3. Informa-se, também, que, atendendo a exigência legal, para fins de reajuste de preço, foi fixado o Índice de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) - item 19.2 do Edital e Cláusula Nona da Minuta de Contrato (2000767).

18. Em relação à Minuta do Contrato, anexo III do Edital PRE 90031/2024 (2000767), entende-se que ela está redigida de acordo com o estabelecido no art. 92 da Lei n. 14.133/2021. Ressalta-se que foram inseridos no referido documento os dados do Diretor-Geral, tendo em vista o valor total estimado da licitação.

19. A comprovação da **disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da demanda**, bem como classificação orçamentária da despesa, foram devidamente demonstrados no Despacho SEPOR 1977175 , Classificação da Despesa SCONT 1974183 e item 197 da Planilha 2011205 do Processo 09937/2023.

20. Quanto às atribuições do Grupo Revisor de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação, descritas no art. 2º da Portaria DG n. 129/2019, tem-se que, conforme itens 14.2 e 15.3 deste Parecer, a última versão do TR carecem de manifestação do Grupo Revisor. Assim, sugere-se envio dos autos à unidade para elaboração das referidas manifestações.

Portaria DG n. 129/2019

Art. 2º São atribuições do Grupo Revisor de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - emitir parecer de mérito quanto aos artefatos de Análise de Viabilidade e Sustentação da Contratação;

II - emitir parecer opinativo quanto:

a) aos artefatos Estratégia da Contratação e Análise de Riscos,

b) ao Plano de Trabalho, no caso das contratações com cessão de mão de obra de forma exclusiva e nas dependências do CNJ exclusivamente para os processos do Departamento de Tecnologia da Informação;

c) ao Termo de Referência;

III - analisar eventuais pedidos de alteração do Termo de Referência ou do Projeto Básico procedidos na fase de seleção de fornecedor à luz do arcabouço normativo das contratações de TIC;

IV - realizar diligências para as unidades do CNJ quanto aos aspectos administrativos das contratações de TIC, incluindo os socioambientais e

V - desenvolver outras atividades correlatas segundo diretrizes estabelecidas pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

21. Em tempo, destaca-se que são obrigatórias a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, bem como do

termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

22. Além disso, em se tratando de contratação de STIC, o art. 28 da Resolução CNJ n. 468/2022, determina a publicação do DOD, do ETP e do TR em sítio eletrônico de fácil acesso, bem como na Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus), observando-se a legislação específica relativa à proteção de informações e atendendo-se aos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

23. Salienta-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no PNCP dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **ressalvado os itens 14.1 e 15.1 deste Parecer**, chancela-se a minuta do Edital 90031/2024.

É o parecer.

Jaqueline Cardoso Cruz Borges
Assessora Jurídica

De acordo.

Rodrigo Moraes Godoy
Coordenador
COJU/AJU/DG

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com a manifestação acima. Seguem os autos para adoção de providências subsequentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ

[1] Lei n. 14.133/2024

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

(...)

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). ([Vide Decreto nº 10.922, de](#)

[2] Lei n. 11.488/2007

Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

[3] Lei Complementar n. 123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#) (...)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) (...)

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

I - [\(Revogado\)](#); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Produção de efeito\)](#)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

[4] Decreto n. 8538/2015

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

[5] Resolução CNJ n. 468/2022

Art. 7º A fase de planejamento da contratação será coordenada por uma equipe de planejamento da contratação, formalmente designada pela autoridade competente e composta pelo demandante e pelos setores técnico e administrativo do tribunal ou conselho, com atribuições descritas no Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário.

Parágrafo único. O integrante administrativo designado pela autoridade competente não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, por decisão devidamente fundamentada.

Art. 11. Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Parágrafo único. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser juntado e atualizado ao processo administrativo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração dos estudos técnicos preliminares;

II - ao final da elaboração do termo de referência; e

III - após eventos relevantes.

Art. 15. As contratações de STIC deverão ser precedidas de encaminhamento do Termo de Referência pelo setor demandante, em consonância com os estudos técnicos preliminares elaborados pela equipe de planejamento da contratação.

Parágrafo único. As plataformas eletrônicas públicas voltadas às contratações e automações das contratações de STIC poderão ser utilizadas de forma facultativa e a critério de cada órgão, desde que atendidas as diretrizes dispostas nesta Resolução.

[6] Portaria CNJ n. 129/2019

Art. 2º São atribuições do Grupo Revisor de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - emitir parecer de mérito quanto aos artefatos de Análise de Viabilidade e Sustentação da Contratação;

II - emitir parecer opinativo quanto:

a) aos artefatos Estratégia da Contratação e Análise de Riscos,

b) ao Plano de Trabalho, no caso das contratações com cessão de mão de obra de forma exclusiva e nas dependências do CNJ exclusivamente para os processos do Departamento de Tecnologia da Informação;

c) ao Termo de Referência;

III - analisar eventuais pedidos de alteração do Termo de Referência ou do Projeto Básico procedidos na fase de seleção de fornecedor à luz do arcabouço normativo das contratações de TIC;

IV - realizar diligências para as unidades do CNJ quanto aos aspectos administrativos das contratações de TIC, incluindo os socioambientais e

V - desenvolver outras atividades correlatas segundo diretrizes estabelecidas pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

[7] IN/MPOG n. 5/2017

11. Das condições de habilitação econômico-financeira:

11.1. Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deverá exigir:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);
- b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c" acima, observados os seguintes requisitos:
- d.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- d.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

[8] PORTARIA DG/CNJ n. 290/2022

Art. 1º Delegar competência à Secretaria de Administração (SAD) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ para a prática dos seguintes atos:

(...)

IV - praticar os seguintes atos de gestão, até o dobro do valor previsto para dispensa de licitação estabelecido no [inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#):

[9] Processo SEI n. 02829/2021 - Despacho-DG n. 1349706 - Documento 1345064.

9. Após examinado o Relatório, bem como as propostas apresentadas pelo Grupo de Trabalho (1345078), autorizo a revisão da IN n. 82/2020 e do Manual de Aquisições do CNJ nos termos descritos no referido documento, bem como aprovo os modelos de Estudo Técnico Preliminar (1345064) e Termo de Referência (1345065), os quais passam a ser de uso obrigatório.

[10] Instrução Normativa CNJ n. 89/2022

Art. 10. Os riscos envolvidos na contratação deverão ser identificados, avaliados e acompanhados desde o planejamento da contratação até a execução contratual, conforme Manual de Gestão de Riscos deste Conselho.

§ 1º Somente serão objeto de avaliações os riscos considerados relevantes e que possam impactar a tomada de decisão.

§ 2º A Divisão de Apoio à Governança e Inovação da Diretoria-Geral analisará os riscos das novas contratações do CNJ que superem o montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) anual.

§ 3º Ato do Diretor-Geral poderá atualizar o valor informado no parágrafo anterior até o limite máximo do reajuste verificado na Lei Orçamentária Anual.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 05/11/2024, às 17:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 07/11/2024, às 19:22, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE CARDOSO CRUZ BORGES, TÉCNICA JUDICIÁRIA - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 07/11/2024, às 19:23, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2009100** e o código CRC **5ADC4813**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90031/2024

Objeto	Aquisição de fones de ouvido (headset), com garantia de balcão de 24 (vinte e quatro) meses.
Valor estimado	R\$ 128.481,11 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos)

Data de abertura: 11/12/2024	Horário: 14h (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br	UASG: 40003
Exclusiva ME/EPP? NÃO	Reserva de quota ME/EPP? NÃO
Decreto 7.174/2010? NÃO	Vistoria? NÃO
Amostra/Demonstração? NÃO	Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO
Forma de julgamento: MENOR PREÇO	Forma de Adjudicação: ITEM
Instrumento Contratual: TERMO DE CONTRATO	Impugnação e Pedido de Esclarecimento: até 23h59 do dia 06/12/2024
Pregoeiro e Equipe de Apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC Conselho Nacional de Justiça, Edifício Premium, SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Brasília-DF. CEP - 70.070-600 Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: cpc@cnj.jus.br
Mensagem aos licitantes	O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e também no Portal do Conselho



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90031/2024

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90031/2024, com critério de julgamento pelo menor preço, sob o regime de fornecimento. A sessão pública será realizada em **11/12/2024**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 08659/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de fones de ouvido (headset), com garantia balcão de 24 (vinte e quatro) meses, para atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- d) constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021, mediante declaração em campo próprio do sistema;
- e) consórcios de empresas, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da presente contratação.

2.7 A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

- a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e

j) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso houver, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo,**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e

e) documento contendo a descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.

e.1) anexo ao documento de Atendimento às Especificações Técnicas deverão estar documentos oficiais do fabricante, como folders, catálogos, manuais ou impressos de páginas do fabricante na Internet, entre outros pertinentes, conforme Anexo I – Termo de Referência (Anexo A – Modelo I).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

f) declaração emitida pelo licitante, afirmando que o objeto possui garantia mínima de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e com o atendimento a todas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

g) comprovação de que os bens de informática e/ou automação ofertados não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

g.1) A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

3.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação estimado no Anexo II deste Edital; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.16. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4. 19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item/grupo, observado o valor unitário máximo constante da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

j) Certidão negativa de insolvência civil, caso se trate de pessoa física;

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 8.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação do licitante.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
c) Dar causa à inexecução total do contrato;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis)</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do objeto da licitação sem motivo justificado	<i>meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa à Contratada

12.8 O licitante ou a Contratada serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderão apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

12.13. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.14. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos sistemas internos do CNJ, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12.15. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

12.16. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratada.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, desde que cumpridos os seguintes requisitos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

14.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.8. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.9. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Em caso da escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contados da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.4. O licitante vencedor deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, ressalvada garantia de balcão de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

19.2 Será aplicado, para eventual reajustamento dos preços, o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

SEÇÃO XX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

20.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no item 20.6.

20.6. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ responderá solidariamente pelos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

SEÇÃO XXI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

21.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

21.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

21.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

21.5.1. O Contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

21.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

22.2. Ao participar desta licitação, o licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

22.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**., exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnj.jus.br.

22.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

23.6. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

23.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

23.8. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estimativa de preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

23.10. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 28 de novembro de 2024.

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração
Portaria n. 108/2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90031/2024

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1 Do Objeto

1.1 Definição do objeto

- 1.1.1. Aquisição de fones de ouvido (headset), com garantia balcão de 24 (vinte e quatro) meses, para atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência (TR):

Descrição	Quantidade	CATMAT	Valor unitário	Valor total
Fone de ouvido (headset)	397	403370	R\$ 323,63	R\$ 128.481,11

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

- 2.1.1 A solução escolhida se harmoniza com as necessidades do órgão em manter uma infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ, apropriada às atividades administrativas e finalísticas, visando disponibilizar para os usuários ferramentas, compatíveis com as tecnologias atuais, que dê suporte aos serviços executados pelos usuários do CNJ, especialmente no que concerne à realização, de forma virtual, das sessões plenárias, audiências e demais eventos institucionais do CNJ.
- 2.1.2 Tendo em vista a implantação do teletrabalho e o suporte a audiências e reuniões on-line, o headset tornou-se um acessório indispensável, propiciando agilidade e praticidade para execução das atividades laborais. Logo, buscando disponibilizar recursos para atendimento das demandas e propiciar suporte de qualidade as audiências e videoconferências on-line realizadas por magistrados e servidores do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ, levantou-se os quantitativos de fones de ouvido (headset) necessários para atender as demandas atuais do Conselho Nacional de Justiça.

- 2.1.3 Trata-se da disponibilização de um recurso indispensável que irá proporcionar a execução de atividades essenciais do órgão, desse modo, levantou-se dois tipos de fones de ouvido, um de alto desempenho para utilização em audiências e videoconferências relevantes e outro com desempenho bom para execução em videoconferências e reuniões usuais do Conselho Nacional de Justiça.
- 2.1.4 A aquisição de fones de ouvido é uma solução comum de mercado, adotada por inúmeros órgãos e empresas, conforme demonstrado nas contratações públicas similares.
- 2.1.5 Os elementos que nortearam a escolha da Solução tiveram como foco as características do parque computacional, as necessidades dos usuários e redução de custos, buscando garantir a execução das atribuições, com melhor desempenho e suporte, de forma alcançar resultados de forma eficiente.
- 2.1.6 O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI/CNJ) tem papel importante no suporte às áreas demandantes para a execução de suas atividades, na medida em que fornece serviços, tecnologias e Infraestrutura para que o CNJ possa atingir seus fins e resultados, bem como, ser mais ágil nos seus processos.

2.2 Alinhamento Estratégico

- 2.2.1 O objeto da aquisição está previsto no “Plano de Contratações PCA-DTI 2024 do CNJ, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
- 2.2.2 O objeto da aquisição também está alinhado com o Planejamento Estratégico do CNJ de 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024 do CNJ.
- 2.2.3 A aquisição encontra consonância com à Estratégia Nacional de Segurança da Informação Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ) instituída por meio da Resolução CNJ nº 396/2021, que tem o objetivo de aprimorar o nível de maturidade em segurança cibernética nos órgãos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do Poder Judiciário, abrangendo os aspectos fundamentais da segurança da informação para o aperfeiçoamento necessário à consecução desse propósito.

- 2.2.4 A aquisição está inserida no planejamento estratégico do CNJ OE10 – Aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas.
- 2.2.5 A aquisição está inserida no contexto dos seguintes Objetivos Estratégicos estabelecidos no PDTIC CNJ 23/24 e na Resolução CNJ nº 370/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD):
 - 1. OE1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
 - 2. OE8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

2.3 Objetivos

- 2.3.1 A aquisição de fones de ouvidos deverá dar suporte a realização de reuniões, videoconferências e audiências realizadas por magistrados e servidores do CNJ, aumentando o desempenho dos recursos e o nível de satisfação dos usuários, buscando aumento da qualidade de áudio.

2.4 Referência aos estudos Preliminares

- 2.4.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda DOD (1893192) e os Estudos Preliminares constantes no Processo SEI nº 08659/2024.

2.5 Análise de Mercado de TIC

- 2.5.1 Frente às características da solução de TIC, verificou-se que para atendimento dos requisitos técnicos, há somente uma solução, que implica na aquisição de fones de ouvido (headsets).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.6 Benefícios e Resultados

2.6.1 Espera-se, com a aquisição em tela, que os usuários do CNJ disponham de equipamentos que lhes deem suporte no desenvolvimento de suas atividades laborais, proporcionando:

2.6.1.1 Qualidade de captação de voz;

2.6.1.2 Redução de ruídos externos;

2.6.1.3 Isolamento acústico;

2.6.1.4 Facilidade de comunicação;

2.6.1.5 Facilidade de conexão; e

2.6.1.6 Proteção auditiva.

2.7 Relação entre a Demanda Prevista e a adquirida

2.7.1 A solução implica na aquisição de e 397 (trezentos e noventa e sete) Headset's de uso padrão, cujo quantitativo foi determinado com base em pesquisa junto às diversas áreas (processo SEI 05841/2024). Os quantitativos foram levantados com base nas solicitações das unidades internas do CNJ, considerando as necessidades de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, para os anos de 2024 e 2025.

Documento SEI	Unidade	Quantidade	Observações
1880933	AJU	0	
1878945	CEAJUD	3	
1878121	CN	15	
1884179	COAG	0	
1881726	COCT	1	Além de 8 unidades SECOM, SEEDI, SEGEC e SEICT.
1882080	COEX	1	
1877638	COIE	0	
1887128	COIF	1	Além de 5 unidades para SEART e SEEMP



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1888892	COPC	1	
1879280	CPC	5	
1877242	DAO	6	
1877531	DCOR	1	
1881578	DG	2	
1888054	DGE	12	
1876896	DMF	38	
1876883	DPJ	10	
1877046	DSIPJ	26	
1878442	ECP	6	
1879013	GAB-ADV 1	3	
1877165	GAB-ADV 2	4	
1876905	GAB-CID CAM	7	
1877464	GAB-CID SEN	7	
1876776	GAB-DES-TJ	3	
1880369	GAB-JUI EST	8	
1877400	GAB-JUI FED	6	
1877730	GAB-JUI TRAB	5	
1877156	GAB-JUI TRF	6	
1882750	GAB-MEMB MPE	6	
1883803	GAB-MEMB MPU	6	
1877283	GAB-TST	5	
1877519	GOU	2	
1880879	NGBD	0	
1889545	SAD	23	
1884916	SAU	13	
1887225	SCE	0	
1887717	SEALI	0	
1882781	SEART	3	
1879837	SECOM	2	
1882131	SEDPJ	1	
1877458	SEEDI	2	
1878549	SEEMP	2	
1880768	SEFIC	2	
1876793	SEFIN	2	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1885071	SEGDG	0	
1876830	SEGEN	3	
1877735	SEGEA	2	
1877163	SEGEI	0	
1877834	SEGET	0	
1877583	SEICT	1	
1878366	SEINT	0	
1876709	SEMAP	0	
1879777	SEORC	0	
1881364	SEPOR	0	
1878551	SEPRE	0	
1877704	SEQUA	2	
1879928	SESER	1	
1878493	SETRA	3	
1879946	SG	12	
1879796	SGP	37	
1879604	SPR	12	
1889545	SAD	2	Destinadas ao gabinete da SAD e COSF.
1862358	SEGP	72	Considerando 2024 e 2025.
	SEATE	4	
Reserva Técnica	Novos servidores e solicitações adicionais	39	
Total:		397	

2.8 Impacto ambiental

- 2.8.1 A empresa contratada deverá observar o Plano de Logística Sustentável do CNJ, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e Portaria CNJ n. 18/2020 e alteração, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 400/2021 e sua alteração.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.9 Impacto social e cultural

2.9.1 Não se aplica ao objeto desta aquisição.

2.10 Conformidade legal

2.10.1 Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria nº 47, de 29/11/2017.

2.10.2 Deverá ser mantida a conformidade com o Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas (PDS), utilizado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho.

2.10.3 Deverá ser mantida a conformidade e observância às diretrizes e ações ordenadas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), instituído pela Portaria Nº 46, de fevereiro de 2022 e suas alterações.

2.10.4 Os níveis de ruído a que estão expostos usuários dos fones de ouvido devem estar de acordo com o estabelecido na NBR 10152 (ABNT, 1987), respeitando um nível de pressão sonora de até 65 dB(A) e a curva de avaliação de ruído (NC) de valor não superior a 60 dB.

2.10.5 Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

3 Da Licitação

3.1 Da pretensão da aquisição



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.1.1 Aquisição de fones de ouvido (headset), com garantia balcão de 24 (vinte e quatro) meses, para atendimento às necessidades do CNJ, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.
- 3.1.2 Verifica-se que os objetos pretendidos são oferecidos por várias empresas no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais.
- 3.1.3 Será permitida a participação de consórcio, nos termos do Edital e do art. 15 da Lei 14.133/21.

3.2 Da natureza do objeto

- 3.2.1 O objeto a ser fornecido possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.
- 3.2.2 A presente aquisição não se enquadra como de natureza continuada, tendo em vista que não são serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

3.3 Do parcelamento e adjudicação

- 3.3.1 A aquisição possui item único, portanto não há previsão de parcelamento.
- 3.3.2 Por se tratar de item único, entende-se que a adjudicação deve ser realizada a um único fornecedor.

3.4 Modalidade e tipo de licitação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.4.1 Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por muitos revendedores no mercado de TIC, e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto entende-se, como melhor opção, a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

3.5 Critérios de habilitação

- 3.5.1 A habilitação jurídica limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser adquirida, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5.2 Os fornecedores deverão comprovar a habilitação econômico-financeira, restrita à apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
- 3.5.2.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 3.5.2.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física.
- 3.5.3 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
- 3.5.3.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.5.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 3.5.3.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.5.3.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.5.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

3.5.3.6 Apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.6 Critério técnico de aceitação das propostas

3.6.1 Documento em que a Contratada apresentará, para cada item ou subitem das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, a comprovação da respectiva especificação. Anexos ao documento de Atendimento às Especificações Técnicas deverão estar documentos oficiais do fabricante, como folders, catálogos, manuais ou impressos de páginas do fabricante na Internet, entre outros pertinentes, conforme modelo I do Anexo A.

3.6.2 Declaração emitida pela Contratada, afirmando que o objeto possui garantia balcão de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e com o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

3.6.3 Da exigência de amostra:

3.6.3.1 Não se aplica.

3.6.4 Da exigência de vistoria:

3.6.4.1 Não se aplica.

4 Da Execução e Gestão do Contrato

4.1 Papéis desempenhados na contratação

4.1.1 Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

4.1.1.1 Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;

4.1.1.2 Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;

4.1.1.3 Fiscal administrativo: servidor representante da Área Administrativa do órgão, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o objeto quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais. O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificada, Resolução CNJ nº 468/2021, artigo 24, §3; e

4.1.1.4 Representante da Contratada: Responsável legal da Contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2 Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

4.2.1 Mecanismos formais de comunicação, entre o CNJ e a Contratante a serem utilizadas para todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de TIC, a exemplo:

4.2.1.1 Ata de Reunião;

4.2.1.2 Correio eletrônico (e-mail);

4.2.1.3 Ofício;

4.2.1.4 Processo administrativo eletrônico do órgão; e

4.2.1.5 Poderão ser acrescidos outros meios de acompanhamento.

4.3 Principais marcos e eventos da execução do objeto



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.3.1 A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução:

Etapa	Descrição	Prazo	Atores	Artefato	Canal
1	Assinatura do contrato / entrega do objeto	O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato	Secretário de Administração /Preposto ou Representante da empresa	Contrato Assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
2	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da recebimento.	Responsável técnico/Gestores	Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do TRP.	Responsável técnico/ Gestores	Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Apresentação da Nota Fiscal	Até 10 (dez) dias úteis após entrega do objeto	empresa	Nota Fiscal	Protocolo Eletrônico do CNJ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5	Atesto da Nota Fiscal	Após a emissão do TRD, desde que a empresa tenha apresentado a documentação necessária para pagamento.	Gestor do contrato	Despacho de atesto da Nota Fiscal	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
6	Pagamento	Até 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa.	CNJ	Ordem de Pagamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
7	Início da contagem do prazo de garantia	A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.			
8	Fim do prazo da garantia	24 (vinte e quatro) meses			

4.4 Dinâmica da execução

- 4.4.1 O objeto deverá ser entregue no local de instalação definido pelo Departamento de Tecnologia da Informação na sede do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizada na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede) ou SEP 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542 ou em outro local onde o CNJ porventura venha a se estabelecer.
- 4.4.2 O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.4.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, ressalvada garantia de balcão de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.5 Instrumentos formais de solicitação do objeto

4.5.1 O fornecimento será solicitado por meio da assinatura do contrato.

4.6 Formas de recebimento provisório/definitivo e qualidade

4.6.1 O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos gestores responsáveis, contados a partir do recebimento do objeto, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas no fornecimento.

4.6.2 O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) será emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do (TRP), pelos gestores responsáveis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências do fornecimento.

4.6.3 Será considerado a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) para início da garantia balcão;

4.6.4 O objeto será recusado, dentre outros, nos seguintes casos:

4.6.4.1 Quando entregue com especificações técnicas inferiores às especificadas neste Termo de Referência, ou às contidas na proposta da empresa; e

4.6.4.2 Quando apresentarem qualquer defeito durante a comprovação do perfeito estado de funcionamento do objeto (testes de conformidade e verificação).

4.6.4.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.6.4.4 Caso o objeto entregue seja diferente daquele homologado, será considerado como não entregue, e a contagem do prazo de entrega não será interrompida;
- 4.6.4.5 A contratada deverá providenciar a substituição do objeto recusado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por e-mail, feita pelo gestor; e
- 4.6.4.6 Caso o equipamento entregue apresente características superiores às de algum item da especificação constante da proposta, a contratada deverá assumir esta característica como a configuração definida para o equipamento, não podendo, no caso de reparos ou outras instalações, entregar objeto inferior, nem utilizar este fato como justificativa para eventuais pedidos de repactuação.

4.7 Forma de pagamento

- 4.7.1 O pagamento será realizado (parcela única) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.7.1.1 apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa; e
- 4.7.1.2 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.
- 4.7.2 A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.
- 4.7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 4.7.4 Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.5 A entrega da Nota fiscal deverá ser realizada por meio do protocolo eletrônico do CNJ, no endereço <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>.

4.8 Manutenção e garantia

- 4.8.1 O objeto deverá possuir garantia balcão de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.
- 4.8.2 Os equipamentos deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outros



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

problemas e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento.

- 4.8.3 Os objetos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.
- 4.8.4 Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno estado de funcionamento, como cabos, drivers, mídias e outros, os quais só serão recebidos juntamente com os respectivos equipamentos.
- 4.8.5 A instalação física dos equipamentos será de responsabilidade do CNJ.

4.9 Direitos de propriedade intelectual e direitos autorais

- 4.9.1 Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/1998.

4.10 Obrigações do contratante

- 4.10.1 Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto fornecido que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.10.2 Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências, bem com as deste Termo de Referência.
- 4.10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta.
- 4.10.4 Manter arquivos, junto ao processo administrativo ao qual estão vinculados o presente Termo de Referência e toda a documentação referente ao mesmo.
- 4.10.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações previstas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.10.6 Aplicar as penalidades previstas, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.11 Obrigações da contratada

- 4.11.1 Aceitar todos os termos e condições previstas no contrato, no termo de referência e em seus anexos.
- 4.11.2 Não está prevista subfornecimento parcial de outra empresa para a execução do objeto desta aquisição, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.
- 4.11.3 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.11.4 Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeito, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.11.5 Caso ocorra a inexecução total pela contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a contratada deverá restituir integralmente o valor pago antecipadamente pelo CNJ. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (ou outro índice definido pela Equipe de Planejamento da Contratação durante a elaboração deste Termo de Referência). A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.
- 4.11.6 Caso ocorra a inexecução parcial pela contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a contratada deverá realizar a restituição proporcional dos valores pagos antecipadamente pelo CNJ. A restituição proporcional será calculada



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

com base na porcentagem de execução dos serviços previstos no contrato. O valor a ser restituído será atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (ou outro índice definido pela Equipe de Planejamento da Contratação durante a elaboração deste Termo de Referência). A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.

- 4.11.7 Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no termo de referência e na Proposta.
- 4.11.8 Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- 4.11.9 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas nesta Termo de Referência;
- 4.11.10 Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- 4.11.11 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 4.11.12 Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CNJ;
- 4.11.13 Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia;
- 4.11.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CNJ, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.11.15 Declarar, no momento da entrega, a origem dos produtos e caso o produto ofertado tenha origem estrangeira, a contratada deverá comprovar a origem dos itens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

4.11.16 Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do CNJ, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO A - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste termo de referência.

4.12 Estimativa de preços

4.12.1 O custo unitário estimado é de R\$ 323,63 e para o quantitativo de 397 (trezentos e noventa e sete) unidades, o custo total é de R\$ 128.481,11, conforme Anexo II do Edital – Estimativa de Preços.

4.13 Adequação orçamentária

4.13.1 Os recursos financeiros para a cobertura desta proposta de aquisição foram inseridos no Orçamento de 2024- Ação Orçamentária: 21BH - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Plano Orçamentário: 0003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33.

4.14 Sanções administrativas

4.14.1 Com fundamento no capítulo I do título IV da Lei Federal nº 14.113/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

4.14.2 As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.14.3 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- i. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- ii. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii. dar causa à inexecução total do contrato;
- iv. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- v. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- vi. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vii. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- viii. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- ix. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- xi. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- xii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846,/2013.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.14.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.14.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2. as peculiaridades do caso concreto;
- 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.14.6 A sanção prevista no item 4.14.4.a será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 4.14.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4.14.7 A sanção prevista na alínea “b” do item 4.14.4, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 4.14.3.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.14.7.1 Será aplicada a multa de 0,5% calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 20 (vinte) dias corridos;
- 4.14.7.1.1 No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade prevista no subitem 4.14.7.2.
- 4.14.7.1.2 No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade prevista no subitem 4.14.7.3”.
- 4.14.7.2 Será aplicada a multa de 10% calculada sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 4.14.7.3 Será aplicada a multa de 20% calculada sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.
- 4.14.8 A sanção prevista na alínea “c” do item 4.14.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 4.14.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 4.14.9 A sanção prevista na alínea “d” do item 4.14.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 4.14.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 4.14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 4.14.10 A sanção estabelecida na alínea “d” do item 4.14.4 será precedida de análise jurídica, desde que observada, quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente autoridade máxima da entidade.

- 4.14.11 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.14.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 4.14.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CNJ ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 4.14.13 A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 4.14.14 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 4.14.4, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 4.14.15 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.14.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 4.14.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 4.14.17 A aplicação de multa de mora não impedirá que o CNJ converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15 Indicação de marcas e modelos

- 4.15.1 Por se tratar de equipamentos do tipo Headset que serão utilizados em videoconferências, reuniões e audiências, buscou-se elencar



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

especificações com padrão de áudio de alta qualidade, para isso utilizamos referências de equipamentos testados e aprovados pela equipe técnica do DTI.

5 Requisitos técnicos

5.1 Fone de ouvido (headset)

- 5.1.1 Fone de ouvido (Headset) semelhante ao Poly Plantronics Blackwire 3225;
- 5.1.2 Possuir conexão com PC via USB/USB-C e tablets via conector de 3,5mm e dispositivos que suportam USB-C;
- 5.1.3 Compatibilidade com Windows ou Mac OS;
- 5.1.4 EQ Dinâmico, resposta de frequência do microfone de 100 Hz a 10kHz, otimizado para telefonia de voz wideband, estéreo Hi-Fi; Saída para multimídia de 20 Hz a 20 kHz, processamento de sinal digital DSP;
- 5.1.5 Microfone com cancelamento de ruído;
- 5.1.6 Proteção auditiva com limitação acústica para proteção contra sons até 118 dBA;
- 5.1.7 Sensibilidade do alto-falante entre 90dB a 93,6dB;
- 5.1.8 Faixa de frequência do alto-falante 20Hz-20kHz;
- 5.1.9 Faixa de frequência do microfone 100Hz-10kHz;
- 5.1.10 Sensibilidade do microfone -38dBV/Pa a -44dB;
- 5.1.11 Largura de banda do microfone 100-12000Hz; e
- 5.1.12 Controle de chamada remoto para atendimento/interrupção/encerramento, rediscagem, aumento/diminuição do volume.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A

MODELO I

ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Demonstramos, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital _____, o atendimento às especificações dos itens e subitens obrigatórios, especificando a localização exata das informações comprobatórias inseridas em nossa Proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexos estão todos os documentos oficiais do fabricante necessários para a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas no referido Edital e em seus Anexos.

Item ou Subitem	Documento	Página

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal) Nome e Cargo:
Telefone de contato:
E-mail de contato:
(Representante Legal)

**Anexo B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E
COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA
FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu fornecimento e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90031/2024

ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fone de ouvido (headset)	unidade	397	323,63	128.481,11

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90031/2024
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, **PARA OS FINS**
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90031/2024 - Processo
Administrativo/CNJ n. 08659/2024).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Bruno César de Oliveira Lopes, RG n. 5***85 COMAER/SP e CPF n. 084.***.0***-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90031/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2024**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 08659/2024, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de fones de ouvido (headset), com garantia balcão de 24 (vinte e quatro) meses, para atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo único – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fone de ouvido (headset)	403370	Unidade	397		

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, ressalvada garantia de balcão de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime será de fornecimento.

Parágrafo único - O modelo de gestão do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- m) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços;
- n) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- o) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços são fixos e irrevogáveis.

Parágrafo primeiro - Será aplicado, para eventual reajustamento dos preços, o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE – Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sexto - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo sétimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo oitavo - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo nono - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo dez – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração

Portaria n. 108/2022

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90031/2024 – Processo Administrativo/CNJ n. 08659/2024).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fones de ouvido (headset)	Unidade	397		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2024,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 90031/2024 - Processo
Administrativo/CNJ n. 08659/2024).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Contrato nº 00042/2025

Última atualização 10/10/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Unidade executora: 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 08659/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 10/10/2025 **Data de assinatura:** 10/10/2025 **Vigência:** de 10/10/2025 a 10/10/2026

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000082/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [07421906000129-1-000103/2024](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE FONES DE OUVIDO (HEADSET), COM GARANTIA BALCÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

VALOR CONTRATADO

R\$ 126.365,10

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 60.525.714/0001-45 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ALPHA ELETRONICOS DO BRASIL LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕
Contrato n. 42/2025	10/10/2025

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Data e hora da consulta: 03/10/2025 18:26

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	434

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	1000000000	449052	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
02/10/2025	Ordinário	08659/2024	-	126.365,10

Favorecido

Código	Nome	CEP
60.525.714/0001-45	ALPHA ELETRONICOS DO BRASIL LTDA	02634-080
Endereço		
FRITZ MULLER 164 LOTE 25 JARDIM PERI		
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

08659/2024 - AQUISICAO DE FONES DE OUVIDO (HEADSET), COM GARANTIA BALCAO DE 24 MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CNJ. ESPECIFICACOES CONFORME EDITAL DO PREGAO ELETRONICO 90031/2024 (2039132). HOMOLOGACAO 2336669. DESPACHO SAD 2338826.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 03/10/2025 18:26

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	126.365,10

Subelemento 33 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	ITEM 1 - FONE DE OUVIDO (HEADSET) SEMELHANTE AO POLY PLANTRONICS BLACKWIRE 3225; DEMAIS ESPECIFICACOES CONFORME EDITAL DO PREGAO ELETRONICO 90031/2024 (2039132). DESPACHO SAD 2338826.	126.365,10

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/10/2025	Inclusão	397,00000	318,3000	126.365,10

Assinaturas

Ordenador de Despesa

SUZANA BATISTA DOS SANTOS

***.689.031-**

03/10/2025 17:37:42

Gestor Financeiro

EDUARDO CAMPOS GOMES

***.055.743-**

03/10/2025 10:51:38



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CONTRATO

CONTRATO N. 42/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ATIVA COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90031/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 08659/2024).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Administração, **Suzana Batista dos Santos**, RG n. 17*****6 SSP/DF e CPF n. 691.***.***-20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Presidência n. 329, de 30 de setembro de 2025, e pelo art. 1º, inciso IV, alínea "d", da Portaria Diretoria-Geral n. 290, de 11 de outubro de 2022, e a empresa **ALPHA ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA**, com sede na Rua Fritz Müller, 164 - Jardim Peri, São Paulo/SP, CEP 02634-080, telefone (11) 3978-9837; Whatsapp: (11) 9 1228-8909, inscrita no CNPJ sob o n. 60.525.714/0001-45, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Regiane Silveira de Moraes**, RG n. 20.***.947-6 SSP/SP e CPF n. 125.***.***-41, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90031/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de setembro de **2025**, e a respectiva homologação, conforme Despacho 2336669 do Processo n. 08659/2024, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de fones de ouvido (headset), com garantia balcão de 24 (vinte e quatro) meses, para atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fone de ouvido (headset)	Un	397	R\$ 318,30	R\$ 126.365,10

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, ressalvada garantia de balcão de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime será de fornecimento.

Parágrafo único - O modelo de gestão do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

- m) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços;
- n) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- o) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total do presente contrato é de **R\$ 126.365,10** (cento e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Os preços são fixos e irrevogáveis.

Parágrafo primeiro - Será aplicado, para eventual reajustamento dos preços, o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", Natureza da Despesa: 44.90.52, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2025NE000434, datada de 03 de outubro de 2025.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE - Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sexto - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo sétimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo oitavo - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo nono - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo dez - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Suzana Batista dos Santos

Secretária de Administração

Pela **CONTRATADA**
Regiane Silveira de Moraes
Representante

ANEXO A DO CONTRATO N. 42/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ALPHA ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90031/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 08659/2024).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fone de ouvido (Headset) semelhante ao Poly Plantronics Blackwire 3225; Possui conexão com PC via USB/USB-C e tablets via conector de 3,5mm e dispositivos que suportam USB-C; Compatibilidade com Windows ou Mac OS; EQ Dinâmico, resposta de frequência do microfone de 100 Hz a 10kHz, otimizado para telefonia de voz wideband, estéreo Hi-Fi; Saída para multimídia de 20 Hz a 20 kHz, processamento de sinal digital DSP; Microfone com cancelamento de ruído; Proteção auditiva com limitação acústica para proteção contra sons até 118 dBA; Sensibilidade do alto-falante entre 90dB a 93,6dB; Faixa de frequência do alto-falante 20Hz-20kHz; Faixa de frequência do microfone 100Hz-10kHz; Sensibilidade do microfone -38dBV/Pa a -44dB; Largura de banda do microfone 100-12000Hz; e Controle de chamada remoto para atendimento/interrupção/encerramento, rediscagem,aumento/diminuição do volume. MARCA: ALPHA MODELO: AHEAD33 PROCEDÊNCIA: IMPORTADO Garantia: 24 (meses)	Un	397	R\$ 318,30	R\$ 126.365,10

ANEXO B DO CONTRATO N. 42/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ALPHA ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90031/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 08659/2024).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O
CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, **Regiane Silveira de Moraes**, inscrita no CPF sob nº 125.***.***-41, neste ato representando a **ALPHA ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 60.525.714/0001-45, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 06/10/2025, às 14:16, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Regiane Silveira de Moraes, Usuário Externo**, em 09/10/2025, às 18:01, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA BATISTA DOS SANTOS, SECRETÁRIA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 10/10/2025, às 17:47, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2354163** e o código CRC **FFBB4F78**.

08659/2024

2354163v6